



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTOS: 01926/2013.**

**MODALIDADE: PREGÃO nº. 072/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli e da Sra. Ângela Silva Miranda dos Santos, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimentos Licitatórios: 01926/2013**, na modalidade **PREGÃO Nº 072/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS** que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- 1) Anexo I – Termo de referência;
- 2) Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3) Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4) Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5) Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação; **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento);**
- 6) Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 8) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serviços necessários para manutenção da frota municipal, para vigência até 31/12/2013**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

---

### **02 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

---

2.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado e os seguintes documentos:

**2.1.1 - Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II a este Edital;**

**2.1.2 - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V a este Edital;**

**2.1.3 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI a este Edital.**

2.2. - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o n°. do pregão, nome da empresa, local, data da realização do certame.

2.3. - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 2.1.1.

2.4. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

## **03 - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

3.1. Serão consideradas fornecedoras do objeto mediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

3.2. Para a execução dos serviços, o Município verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para a execução do serviço.

3.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

3.3. Recebida a notificação a empresa terá **24 (vinte e quatro) horas** para realização dos serviços.

3.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do serviço licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

em segundo lugar para efetuar a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.5. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante.

3.6. Os Serviços serão realizados conforme ordem de serviço, se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Em se verificando problemas nos serviços prestados, a empresa será notificada para saná-los.

3.8. O Município não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para realizações de um ou de mais serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

---

## 04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as seguintes:

(52) – 02.01.01.04.122.0052.2.004.3390.39.00

(65) - 02.01.01.06.181.0101.2.010.3390.39.00

(68) - 02.01.01.06.181.0102.2.011.3390.39.00

(139)- 02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00

(139)- 02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00

(139) -02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00

(193) -02.06.01.10.301.1202.2.043.3390.39.00

(234) -02.07.01.08.122.1202.2.048.3390.39.00

(277) -02.08.01.04.122.0052.2.055.3390.39.00

(290) -02.08.01.15.452.0504.2.057.3390.39.00

(320) -02.08.01.26.782.1202.2.072.3390.39.00, desta Prefeitura para o exercício de

2013.

---

## 05 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

---

5.1 - A proposta comercial (item 06 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:**

### ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSOS LICITATÓRIOS: 01926/2013.**

**PREGÃO Nº 072/2013**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSOS LICITATÓRIOS: 01926/2013.**

**PREGÃO Nº 072/2013**

**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro, da seguinte maneira:

## **ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado/MG.**

**DIA/HORÁRIO: 02/09/2013 – Segunda-feira – 12:30 hs.**

5.3 - O Município de Areado não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no item 5.2.

## **O6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile.

6.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações dos serviços, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital, e prazo de prestação de serviços que não poderá ser superior a **24 (Vinte e quatro)** a contar do recebimento da “ordem de serviço” emitida pelas secretarias de acordo com sua necessidade; **(A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) A DO ANEXO I).**

6.1.3. - Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

6.1.4. - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope, mesmo que não seja incluído na proposta;

6.1.5. - A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

6.2. - O valor deverá ser expresso em **algarismo inteiros**, sendo que, acaso venha de forma fracionária, serão desconsideradas as casas decimais.

6.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita em acórdância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, bem como se compromete a efetuar a entrega dos produtos no prazo determinado pelo edital;

6.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

---

## 07 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

7.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

**7.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

**1. Habilitação jurídica**

**a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:**

- **Empresa individual: o registro na Junta Comercial;**
- **Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.**
- **Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2. Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com as fazendas:
  - Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
  - Municipal (Prefeitura).
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 3. Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

7.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

7.1.3 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência (apresentada no credenciamento).

7.2 - O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, verificar a autenticidade da CND do INSS e do CRF do FGTS, na Internet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.4 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado pela empresa.

7.5 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

---

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.

8.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## **09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

9.1. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2. No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 10 - DO JULGAMENTO

---

- 10.1. - O critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário.
- 10.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 10.3. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 10.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.
- 10.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.
- 10.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.
- 10.8. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido menor preço.
- 10.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.
- 10.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

---

## 11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no sub-item 11.2.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no sub-item 11.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item 11.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 - O disposto no sub-item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.3.5 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## 12 - DOS RECURSOS

---

12.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

12.2. - O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.

12.3. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

12.4. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

---

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

13.1. - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

---

## 14 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

---

14.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá **validade pelo prazo de até 31/12/2013.**

14.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

15.1. - Após a homologação do resultado, o Município convocará, pela ordem de classificação, as empresas para assinatura, em 48 horas, da Ata de Registro de Preços - ARP.

15.2. - A assinatura da ARP poderá ser feita por procuração.

15.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata.

15.4. - Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, o Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

---

## 16 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

16.1. - A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo do Município, nos termos de sua regulamentação interna.

---

## 17 - DAS SANÇÕES

---

17.1. - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, bem como, se incorrer nas causas enumeradas no art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções ali previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

17.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

17.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

17.2.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

17.3. - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia própria, ao MUNICÍPIO DE AREADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.

---

## 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

18.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão constituída para este fim, da conclusão do Contrato. **Obs.: Nenhuma nota fiscal será paga sem que a sem que o serviço seja realizado, conferido e que a nota fiscal seja assinada pelos membros da Comissão de Recebimento.**

---

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

19.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

19.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

19.3. - O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

19.5. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

19.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.7. - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

19.8. - A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

19.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da Taxa de Expediente.

19.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

19.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

19.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333 ramal 24 ou via Postal para o endereço Praça Henrique Vieira, 25, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 12h00h às 18h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333 ramal 47 e pelo e-mail [compras@areado.mg.gov.br](mailto:compras@areado.mg.gov.br) sempre aos cuidados da Pregoeira.

Areado, 12 de Agosto de 2013.

**Rubens Vinícius Bornelli**  
**Prefeito Municipal**

**Ângela Silva Miranda dos Santos**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1 - Definição do objeto- art.3º, II da Lei n.10.520 de 2002

Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, visando manutenção da frota municipal, **para vigência até 31/12/2013, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALINHAMENTO - DOBLO CARGO AMB 2 EST - HMH-6732	UN	4
2	ALINHAMENTO - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA - ELF-3192.	UN	4
3	ALINHAMENTO - DOBLO CARGO FLEX - HMN-7167	UN	4
4	ALINHAMENTO - DOBLO EDV 8791	UN	4
5	ALINHAMENTO - DUCATO M RONTAM AMBULÂNCIA - HMG-5328	UN	4
6	ALINHAMENTO - FIORINO 1.3 - HMN-1404	UN	4
7	ALINHAMENTO - FIORINO FURGÃO - GMC-9618	UN	4
8	ALINHAMENTO - FIORINO FURGÃO - HMM-7618	UN	4
9	ALINHAMENTO - FORD RANGER - HMH-2472	UN	4
10	ALINHAMENTO - GOL 1.6 - HMH-2138.	UN	4
11	ALINHAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMM-7617	UN	4
12	ALINHAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMM-9942	UN	4
13	ALINHAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMN-7168	UN	4
14	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMM-2897	UN	4
15	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMM-2899	UN	4
16	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMM-2900	UN	4
17	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-1201	UN	4
18	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2895	UN	4
19	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2898	UN	4
20	ALINHAMENTO - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2896	UN	4
21	ALINHAMENTO - KOMBI GXP 4506	UN	4
22	ALINHAMENTO - MB/SPRINTER HMG-7748	UN	4
23	ALINHAMENTO - MICROONIBUS VOLARE - HMM-9759.	UN	4
24	ALINHAMENTO - PALIO WEEKEND - GTM-8011.	UN	4
25	ALINHAMENTO - PARATI HIX-0267	UN	4
26	ALINHAMENTO - PICK UP HLF-1849	UN	4
27	ALINHAMENTO - UNO GPM-9318	UN	4
28	ALINHAMENTO - UNO HMG-1893	UN	4
29	ALINHAMENTO - UNO HMH-7447	UN	4
30	ALINHAMENTO - UNO MILE ECONOMY - OPY-	UN	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

	5423.		
31	ALINHAMENTO - UNO MILLE FIRE - HMN-1403	UN	4
32	ALINHAMENTO - UNO MILLE FIRE FLEX - HMG-5556	UN	4
33	ALINHAMENTO - UNO MILLE FLEX - HLF-2305	UN	4
34	ALINHAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5498	UN	4
35	ALINHAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5499	UN	4
36	ALINHAMENTO - VECTRA SEDAN ELEGANCE - HMN-4543	UN	4
37	ALINHAMENTO - VOLARE V6 - HMN-8837.	UN	4
38	ALINHAMENTO - VOLARE W8 - HMN-8306.	UN	4
39	BALANCEAMENTO - DOBLO CARGO AMB 2 EST - HMH-6732	UN	4
40	BALANCEAMENTO - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA - ELF-3192	UN	4
41	BALANCEAMENTO - DOBLO CARGO FLEX - HMN-7167	UN	4
42	BALANCEAMENTO - DOBLO EDV-8791	UN	4
43	BALANCEAMENTO - DUCATO M RONTAN AMBULÂNCIA - HMG-5328	UN	4
44	BALANCEAMENTO - FIORINO 1.3 - HMN-1404	UN	4
45	BALANCEAMENTO - FIORINO FURGÃO - GMC-9618	UN	4
46	BALANCEAMENTO - FIORINO FURGÃO - HMM-7618	UN	4
47	BALANCEAMENTO - FORD RANGER - HMH-2472	UN	4
48	BALANCEAMENTO - GOL 1.6 - HMH-2138.	UN	4
49	BALANCEAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMM-7617	UN	4
50	BALANCEAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMN-7168	UN	4
51	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-1201	UN	4
52	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2895	UN	4
53	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2896	UN	4
54	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2897	UN	4
55	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2898	UN	4
56	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2899	UN	4
57	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2900	UN	4
58	BALANCEAMENTO - KOMBI 12 LUGARES - HMM-9942	UN	4
59	BALANCEAMENTO - KOMBI GXP 4506	UN	4
60	BALANCEAMENTO - MB/SPRINTER HMG-7748	UN	4
61	BALANCEAMENTO - MICROONIBUS VOLARE - HMM-9759.	UN	4
62	BALANCEAMENTO - PALIO WEEKEND - GTM-8011.	UN	4
63	BALANCEAMENTO - PARATI HIX-0267	UN	4
64	BALANCEAMENTO - PICK UP HLF-1849	UN	4
65	BALANCEAMENTO - UNO GPM-9318	UN	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

66	BALANCEAMENTO - UNO HMG-1893	UN	4
67	BALANCEAMENTO - UNO HMH-7447	UN	4
68	BALANCEAMENTO - UNO MILE FIRE - HMN-1403	UN	4
69	BALANCEAMENTO - UNO MILLE ECONOMY - OPY-5423.	UN	4
70	BALANCEAMENTO - UNO MILLE FIRE FLEX - HMG-5556	UN	4
71	BALANCEAMENTO - UNO MILLE FLEX - HLF-2305	UN	4
72	BALANCEAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5498	UN	4
73	BALANCEAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5499	UN	4
74	BALANCEAMENTO - VECTRA SEDAN ELEGANCE - HMH-4543	UN	4
75	BALANCEAMENTO - VOLARE V6 - HMN-8837.	UN	4
76	BALANCEAMENTO - VOLARE W8 - HMN-8306.	UN	4
77	CAMBAGEM - DOBLO CARGO - EDV-8791	UN	4
78	CAMBAGEM - DOBLO CARGO AMB 2 EST - HMH-6732	UN	4
79	CAMBAGEM - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA - LF	UN	4
80	CAMBAGEM - DOBLO CARGO FLEX - HMN-7167	UN	4
81	CAMBAGEM - DUCATO M RONTAN AMBULÂNCIA - HMG-5328	UN	4
82	CAMBAGEM - FIORINO 1.3 - HMN-1404	UN	4
83	CAMBAGEM - FIORINO FURGÃO - GMC-9618	UN	4
84	CAMBAGEM - FIORINO FURGÃO - HMM-7618	UN	4
85	CAMBAGEM - FORD RANGER - HMH-2472	UN	4
86	CAMBAGEM - GOL 1.6 - HMH-2138.	UN	4
87	CAMBAGEM - KOMBI 12 LUGARES - HMM-7617.	UN	4
88	CAMBAGEM - KOMBI 12 LUGARES - HMM-9942	UN	4
89	CAMBAGEM - KOMBI 12 LUGARES - HMN-7168	UN	4
90	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-1201	UN	4
91	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2895.	UN	4
92	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2896	UN	4
93	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2897	UN	4
94	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2898	UN	4
95	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2899	UN	4
96	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2900	UN	4
97	CAMBAGEM - KOMBI GXP 4506	UN	4
98	CAMBAGEM - MB/SPRINTER HMG-7748	UN	4
99	CAMBAGEM - MICROONIBUS VOLARE - HMM-9759.	UN	4
100	CAMBAGEM - PALIO WEEKEND - GTM-8011.	UN	4
101	CAMBAGEM - PARATI HIX-0267	UN	4
102	CAMBAGEM - PICK UP HLF-1849	UN	4
103	CAMBAGEM - UNO GPM-9318	UN	4
104	CAMBAGEM - UNO HMG-1893	UN	4
105	CAMBAGEM - UNO HMH-7447	UN	4
106	CAMBAGEM - UNO MILLE ECONOMY - OPY-5423.	UN	4
107	CAMBAGEM - UNO MILLE FIRE - HMN-1403	UN	4
108	CAMBAGEM - UNO MILLE FIRE FLEX - HMG-5556	UN	4
109	CAMBAGEM - UNO MILLE FLEX - HLF-2305	UN	4
110	CAMBAGEM - UNO VIVACE 1.0 HLF-5498	UN	4
111	CAMBAGEM - UNO VIVACE 1.0 HLF-5499	UN	4
112	CAMBAGEM - VECTRA SEDAN ELEGANCE - HMH-4543	UN	4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 2 - Justificativa - art.3º, I e III, da lei 10.520 de 2002

A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, visando a manutenção da frota municipal, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades nas Secretarias Municipais, Escolas e creches municipais e demais setores da Prefeitura Municipal, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

## 3 - Forma de prestação dos serviços e garantia dos serviços

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

## DO ATENDIMENTO

O atendimento às solicitações para manutenção dos veículos da frota municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Administração, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada pelo chefe da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

## DO RELATÓRIO TÉCNICO

A contratada, após a realização de toda e qualquer serviço, deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria de obras, Relatório Técnico de todos os veículos atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do serviço, o número do veículo e assinatura do motorista, data do reparo e prazo de garantia dos serviços.

## PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é de 3 (três) meses para os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem .

## 4 - Orçamento – Lei 10.520/02, art.3, III.

O valor estimado para os serviços a serem contratados é um total de R\$ 17.880,46 (Dezessete mil novecentos setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE MERCADO
1	ALINHAMENTO - DOBLO CARGO AMB 2 EST - HMH-6732	UN	4	41,00
2	ALINHAMENTO - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA - ELF-3192.	UN	4	41,00
3	ALINHAMENTO - DOBLO CARGO FLEX - HMN-7167	UN	4	41,00
4	ALINHAMENTO - DOBLO EDV 8791	UN	4	41,00
5	ALINHAMENTO - DUCATO M RONTAM AMBULÂNCIA - HMG-5328	UN	4	55,00
6	ALINHAMENTO - FIORINO 1.3 - HMN-1404	UN	4	41,00
7	ALINHAMENTO - FIORINO FURGÃO - GMC-9618	UN	4	41,00
8	ALINHAMENTO - FIORINO FURGÃO - HMM-7618	UN	4	41,00
9	ALINHAMENTO - FORD RANGER - HMH-2472	UN	4	51,25
10	ALINHAMENTO - GOL 1.6 - HMH-2138.	UN	4	41,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11	ALINHAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMM-7617	UN	4	41,00
12	ALINHAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMM-9942	UN	4	41,00
13	ALINHAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMN-7168	UN	4	41,00
14	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMM-2897	UN	4	41,00
15	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMM-2899	UN	4	41,00
16	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMM-2900	UN	4	41,00
17	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-1201	UN	4	41,00
18	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2895	UN	4	41,00
19	ALINHAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2898	UN	4	41,00
20	ALINHAMENTO - KOMBI 15 LUGARES - HMN-2896	UN	4	41,00
21	ALINHAMENTO - KOMBI GXP 4506	UN	4	41,00
22	ALINHAMENTO - MB/SPRINTER HMG-7748	UN	4	50,00
23	ALINHAMENTO - MICROONIBUS VOLARE - HMM-9759.	UN	4	60,00
24	ALINHAMENTO - PALIO WEEKEND - GTM-8011.	UN	4	41,00
25	ALINHAMENTO - PARATI HIX-0267	UN	4	41,00
26	ALINHAMENTO - PICK UP HLF-1849	UN	4	41,00
27	ALINHAMENTO - UNO GPM-9318	UN	4	41,00
28	ALINHAMENTO - UNO HMG-1893	UN	4	41,00
29	ALINHAMENTO - UNO HMH-7447	UN	4	41,00
30	ALINHAMENTO - UNO MILE ECONOMY - OPY-5423.	UN	4	41,00
31	ALINHAMENTO - UNO MILLE FIRE - HMN-1403	UN	4	41,00
32	ALINHAMENTO - UNO MILLE FIRE FLEX - HMG-5556	UN	4	41,00
33	ALINHAMENTO - UNO MILLE FLEX - HLF-2305	UN	4	41,25
34	ALINHAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5498	UN	4	41,00
35	ALINHAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5499	UN	4	41,00
36	ALINHAMENTO - VECTRA SEDAN ELEGANCE - HMN-4543	UN	4	41,00
37	ALINHAMENTO - VOLARE V6 - HMN-8837.	UN	4	80,00
38	ALINHAMENTO - VOLARE W8 - HMN-8306.	UN	4	80,00
39	BALANCEAMENTO - DOBLO CARGO AMB 2 EST - HMH-6732	UN	4	33,10
40	BALANCEAMENTO - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA - ELF-3192	UN	4	33,10
41	BALANCEAMENTO - DOBLO CARGO FLEX - HMN-7167	UN	4	25,10
42	BALANCEAMENTO - DOBLO EDV-8791	UN	4	33,10
43	BALANCEAMENTO - DUCATO M RONTAN AMBULÂNCIA - HMG-5328	UN	4	35,50
44	BALANCEAMENTO - FIORINO 1.3 - HMN-1404	UN	4	25,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

45	BALANCEAMENTO - FIORINO FURGÃO - GMC-9618	UN	4	25,10
46	BALANCEAMENTO - FIORINO FURGÃO - HMM-7618	UN	4	25,10
47	BALANCEAMENTO - FORD RANGER - HMH-2472	UN	4	34,88
48	BALANCEAMENTO - GOL 1.6 - HMH-2138.	UN	4	25,10
49	BALANCEAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMM-7617	UN	4	25,10
50	BALANCEAMENTO - KOMBI - 12 LUGARES - HMN-7168	UN	4	25,10
51	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-1201	UN	4	25,10
52	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2895	UN	4	25,10
53	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2896	UN	4	25,10
54	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2897	UN	4	25,10
55	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2898	UN	4	25,10
56	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2899	UN	4	25,10
57	BALANCEAMENTO - KOMBI - 15 LUGARES - HMN-2900	UN	4	25,10
58	BALANCEAMENTO - KOMBI 12 LUGARES - HMM-9942	UN	4	25,10
59	BALANCEAMENTO - KOMBI GXP 4506	UN	4	25,10
60	BALANCEAMENTO - MB/SPRINTER HMG-7748	UN	4	33,60
61	BALANCEAMENTO - MICROONIBUS VOLARE - HMM-9759.	UN	4	80,00
62	BALANCEAMENTO - PALIO WEEKEND - GTM-8011.	UN	4	25,10
63	BALANCEAMENTO - PARATI HIX-0267	UN	4	25,10
64	BALANCEAMENTO - PICK UP HLF-1849	UN	4	25,10
65	BALANCEAMENTO - UNO GPM-9318	UN	4	25,10
66	BALANCEAMENTO - UNO HMG-1893	UN	4	25,10
67	BALANCEAMENTO - UNO HMH-7447	UN	4	25,10
68	BALANCEAMENTO - UNO MILE FIRE - HMN-1403	UN	4	25,10
69	BALANCEAMENTO - UNO MILLE ECONOMY - OPY-5423.	UN	4	25,10
70	BALANCEAMENTO - UNO MILLE FIRE FLEX - HMG-5556	UN	4	25,10
71	BALANCEAMENTO - UNO MILLE FLEX - HLF-2305	UN	4	21,38
72	BALANCEAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5498	UN	4	25,10
73	BALANCEAMENTO - UNO VIVACE 1.0 HLF-5499	UN	4	25,10
74	BALANCEAMENTO - VECTRA SEDAN ELEGANCE - HMH-4543	UN	4	25,10
75	BALANCEAMENTO - VOLARE V6 - HMN-8837.	UN	4	80,00
76	BALANCEAMENTO - VOLARE W8 - HMN-8306.	UN	4	80,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

77	CAMBAGEM - DOBLO CARGO - EDV-8791	UN	4	46,25
78	CAMBAGEM - DOBLO CARGO AMB 2 EST - HMH-6732	UN	4	46,25
79	CAMBAGEM - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA - LF	UN	4	46,25
80	CAMBAGEM - DOBLO CARGO FLEX - HMN- 7167	UN	4	46,25
81	CAMBAGEM - DUCATO M RONTAN AMBULÂNCIA - HMG-5328	UN	4	63,33
82	CAMBAGEM - FIORINO 1.3 - HMN-1404	UN	4	36,25
83	CAMBAGEM - FIORINO FURGÃO - GMC-9618	UN	4	36,25
84	CAMBAGEM - FIORINO FURGÃO - HMM-7618	UN	4	36,25
85	CAMBAGEM - FORD RANGER - HMH-2472	UN	4	53,33
86	CAMBAGEM - GOL 1.6 - HMH-2138.	UN	4	36,25
87	CAMBAGEM - KOMBI 12 LUGARES - HMM- 7617.	UN	4	46,25
88	CAMBAGEM - KOMBI 12 LUGARES - HMM- 9942	UN	4	50,00
89	CAMBAGEM - KOMBI 12 LUGARES - HMN- 7168	UN	4	50,00
90	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 1201	UN	4	50,00
91	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 2895.	UN	4	50,00
92	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 2896	UN	4	50,00
93	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 2897	UN	4	50,00
94	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 2898	UN	4	50,00
95	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 2899	UN	4	50,00
96	CAMBAGEM - KOMBI 15 LUGARES - HMN- 2900	UN	4	50,00
97	CAMBAGEM - KOMBI GXP 4506	UN	4	46,25
98	CAMBAGEM - MB/SPRINTER HMG-7748	UN	4	55,00
99	CAMBAGEM - MICROONIBUS VOLARE - HMM-9759.	UN	4	100,00
100	CAMBAGEM - PALIO WEEKEND - GTM-8011.	UN	4	36,25
101	CAMBAGEM - PARATI HIX-0267	UN	4	36,25
102	CAMBAGEM - PICK UP HLF-1849	UN	4	36,25
103	CAMBAGEM - UNO GPM-9318	UN	4	36,25
104	CAMBAGEM - UNO HMG-1893	UN	4	36,25
105	CAMBAGEM - UNO HMH-7447	UN	4	36,25
106	CAMBAGEM - UNO MILLE ECONOMY - OPY- 5423.	UN	4	36,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

107	CAMBAGEM - UNO MILLE FIRE - HMN-1403	UN	4	36,25
108	CAMBAGEM - UNO MILLE FIRE FLEX - HMG-5556	UN	4	36,25
109	CAMBAGEM - UNO MILLE FLEX - HLF-2305	UN	4	35,00
110	CAMBAGEM - UNO VIVACE 1.0 HLF-5498	UN	4	36,25
111	CAMBAGEM - UNO VIVACE 1.0 HLF-5499	UN	4	36,25
112	CAMBAGEM - VECTRA SEDAN ELEGANCE - HMH-4543	UN	4	36,25

## 5 - Dotação orçamentária – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 - em especial

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos Serviços licitados são as seguintes:

- (52) – 02.01.01.04.122.0052.2.004.3390.39.00
- (65) - 02.01.01.06.181.0101.2.010.3390.39.00
- (68) - 02.01.01.06.181.0102.2.011.3390.39.00
- (139)- 02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00
- (139)- 02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00
- (139)-02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00
- (193) -02.06.01.10.301.1202.2.043.3390.39.00
- (234) -02.07.01.08.122.1202.2.048.3390.39.00
- (277) -02.08.01.04.122.0052.2.055.3390.39.00
- (290) -02.08.01.15.452.0504.2.057.3390.39.00
- (320) -02.08.01.26.782.1202.2.072.3390.39.00.

## 6 - Condições de habilitação- artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002

Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

**6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

### 1. Habilitação jurídica

#### a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2. Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com as fazendas:
  - Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
  - Municipal (Prefeitura).
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

**6.2 - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

## **7 - Forma de apresentação da proposta e suas condições.**

No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e constando o seguinte:

Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações dos serviços, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital, e prazo de prestação de serviços que não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços**, a contar do recebimento da “ordem de serviço”, emitida pelas secretarias de acordo com sua necessidade;

Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município.

O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

Os preços deverão ser cotados considerando-se que a prestação dos serviços, será feita em acórdância com o especificado no Anexo I do Edital, Termo de Referência, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **08 - Obrigações da contratada - art.3º, I, da Lei nº 10.520/02 (cláusulas contratuais).**

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS, além das normas especiais exigidas no Edital.

Somente atender aos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, precedido de requisições devidamente assinadas pelo Servidor responsável pela Secretária Municipal de Obras;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **09- Obrigações da contratante- art. 3º, I, da lei nº 10.520/02**

Efetuar pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta), dias e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

## **10 - Sanções administrativas - art.3º, I e 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 da Lei 8.666/93**

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplente, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

13.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **11 - Fiscalização - artigo 67 da Lei nº 8.666/93**

A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Obras, designados pelas portarias números: 6.154 de 02 de maio de 2013 e a 6.182 de 21 de maio de 2012, fiscalizará todo o serviço feitos pela Contratada. Os membros da Comissão são: Reginaldo Rodrigues de Paiva e Alex Leal Bento.

**AREADO, 09 DE AGOSTO DE 2013.**

---

**ROSÁRIO PATROCÍNIO DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

APROVO, EM \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**RUBENS VINÍCUS BORNELLI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ATENÇÃO:**

**AS DESCRIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA DEVEM SER AS MESMAS (IDÊNTICA) A DO ANEXO I DO EDITAL (PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO II

---

### CREENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO Nº 072/2013**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À  
Prefeitura Municipal de Areado  
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura Municipal de Areado  
Aos cuidados da Sra Pregoeira

PREGÃO Nº 072/2013 .

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_ (ou prestação de serviços...), de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unitário Alinhamento	V. Unitário Balanceamento	V. Unitário Cambagem	V. Somado do alinhamento +balanceamento+ Cambagem	V. Total do item
------	-----------	-----	--------	-------------------------	---------------------------	----------------------	---	------------------

1-

2- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

3- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ nº

Número da Conta: \_\_\_\_\_ nº

4- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (fac-símile, e-mail ou endereço postal).

5- A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.

6- Prazo de entrega dos bens: 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de serviço.

Local/data, \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)

**ATENÇÃO: AS DESCRIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA DEVEM SER AS MESMAS (IDÊNTICA) A DO ANEXO I DO EDITAL (PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

---

## ANEXO V

---

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 072/2013 .

### DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, declaramos **que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Areado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
(Nome/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO VI

---

### **Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência**

**Pregão nº 072/2013 .**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n....., sediada na rua ....., por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura e documento de identificação

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. ....

PROCESSO Nº 01926/2013 – PREGÃO Nº 072/2013

**VALIDADE: 31/12/2013**

Aos.....dias do mês de ..... de 2013, no Município de Areado, situado na Praça Henrique Vieira nº 25, Centro, em Areado - MG, o Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pela Lei Municipal nº 307, de 12/09/2002, Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas empresas classificadas para prestação dos serviços constantes no Anexo I que acompanhou o Edital de Pregão para **Registro de Preços nº Pregão nº 072/2013** conforme deliberação da Sra. Pregoeira, publicada no D.O.MG. de ...../...../2013, observando-se fielmente as disposições daquele Edital e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

1.1. A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede à Rua ....., representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG n. ...., CPF n. ...., obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

1.2. A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede à Rua ....., representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG n. ...., CPF n. ...., obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

1.3. A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede à Rua ....., representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG n. ...., CPF n. ...., obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto imediato do presente instrumento é de registrar os preços unitários obtidos no Pregão nº **072/2013**; enquanto o objeto mediato será a **Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serviços necessários para manutenção da frota municipal, pela vigência até 31/12/2013**, que se encontram relacionados no Anexo I do Edital do citado Pregão, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

2.2. Os serviços a serem realizados constantes do Anexo I que acompanhou o Edital de Pregão nº **072/2013** são estimados, podendo ser acrescidas nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo até 31/12/2013.

3.1.1. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não ficará obrigado a contratação dos serviços licitados do presente certame exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o Município fica obrigado a contratar os serviços junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo do Município, nos termos de sua regulamentação interna.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pela Pregoeira às fls. .... do Processo nº **01926/2013**.

5.2. Em cada prestação de serviços, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.4. A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, “d” e § 2º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

5.5. Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada execução dos serviços, o Município providenciará a expedição da Nota de Empenho e notificará a empresa para proceder a realização do serviço.

6.1.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou *e-mail*.

6.2. Recebida a notificação, a empresa terá **24 (vinte e quatro) horas** para a realização dos serviços.

6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do serviço licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.4. Os Serviços contratados serão solicitados pelas Secretarias, conforme sua necessidade.

6.5. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

6.5.1. Em se verificando problemas nos serviços prestados, a empresa será notificada para saná-los.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

7.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS, além das normas especiais exigidas no Edital.

7.4. Somente atender aos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, precedido de requisições devidamente assinadas pelo Servidor responsável pela Secretária Municipal de Obras;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta), dias e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

8.2. Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

8.3. Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária em favor da contratada até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada.

9.2. Junto ao corpo das Notas Fiscais é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município, os valores serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificável da empresa em assinar a Ata de Registro de Preço, configura falta grave e ensejará, a critério da Administração, a aplicação de uma das seguintes penalidades:

- a) suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) declaração de inidoneidade.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

10.2.1.- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

10.2.2.- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3.-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

10.3. A entrega dos serviços requisitados deverá ser **TOTAL** e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

10.3.1. Em caso de atraso, a multa prevista no Item 8.2 incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

10.4. A multa eventualmente aplicada será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

10.5. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.6. A empresa signatária desta Ata que não se dispuser a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, poderão, a critério da Administração, incorrer na pena de suspensão pelo período de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração.

10.7. Contra atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município, quando:

- a) a(s) empresa(s) signatária(s) não se dispuserem a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b) a(s) empresa(s) signatária(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a(s) empresa(s) signatária(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- d) a(s) empresa(s) signatária(s), na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à(s) empresa(s) signatária(s) e publicado no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

12.2. Fica eleito o Foro de Areado para dirimir quaisquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

Areado, aos        de        de 2013.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO VII

---

### MINUTA DE CONTRATO

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREADO E A EMPRESA...”

O Município de Areado, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.243.246/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Rubens Vinícius Bornelli, e a empresa ....., sediada na ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., por seu representante abaixo signatário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o **Processo: 01926/2013, Pregão nº 072/2013**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serviços necessários para manutenção da frota municipal, para vigência até 31/12/2013**, conforme especificações constantes do edital supra mencionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Em contrapartida pelo serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$....., na forma e condições previstas na cláusula “OITAVA – PAGAMENTOS”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

(52) – 02.01.01.04.122.0052.2.004.3390.39.00

(65) - 02.01.01.06.181.0101.2.010.3390.39.00

(68) - 02.01.01.06.181.0102.2.011.3390.39.00

(139)- 02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00

(139)- 02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00

(139) -02.05.02.12.361.0407.2.029.3390.39.00

(193) -02.06.01.10.301.1202.2.043.3390.39.00

(234) -02.07.01.08.122.1202.2.048.3390.39.00

(277) -02.08.01.04.122.0052.2.055.3390.39.00

(290) -02.08.01.15.452.0504.2.057.3390.39.00

(320) -02.08.01.26.782.1202.2.072.3390.39.00, desta Prefeitura para o exercício de 2013.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será **até 31/12/2013**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS**

Na execução dos serviços/fornecimento de materiais estão incluídas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais e fiscais, fretes, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, que em nenhuma hipótese serão suportadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS, além das normas especiais exigidas no Edital – Pregão nº 072/2013.

Somente atender aos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, precedido de requisições devidamente assinadas pelo Servidor responsável pela Secretária Municipal de Obras;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta), dias e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Obras, designados pelas portarias números: 6.154 de 02 de maio de 2013 e a 6.182 de 21 de maio de 2012, fiscalizará todo o serviço feitos pela Contratada. Os membros da Comissão são: Reginaldo Rodrigues de Paiva e Alex Leal Bento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

Os preços incidentes sobre os serviços, objeto do presente instrumento, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço pela execução dos serviços, observada periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado através da Unidade Financeira (ou a que substituir), da Prefeitura, mensalmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, quando do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplente, ficará sujeita às seguintes sanções a serem aplicadas cumulativamente à sanção prevista no item 1, “obs: 3” do edital:

8.2.1.- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

8.2.2.- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

8.2.3.-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORMA DE LICITAÇÃO**

O procedimento que deu origem ao presente instrumento foi realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 cujo edital, independentemente de transcrição, o integra para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Areado, para dirimir as questões pendentes e oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

Testemunhas :

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Areado, o aviso da Licitação na Modalidade Pregão, com o seguinte teor:

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 072/2013

**PREFEITURA DE AREADO** – Aviso de Licitação **Pregão 072/2013** .– Tipo: Serviço – Regime: Menor preço – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serviços necessários para manutenção da frota municipal. Data: 02/09/2013, Segunda-feira**, abertura prevista para **12:30 horas**. Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado, à Praça Henrique Vieira, nº 25 - Centro, pelo telefone (35) 3293-1333-ramal 47 pelo e-mail: **compras@areado.mg.gov.br** ou pelo site **www.areado.mg.gov.br**.

**Areado, 14 de Agosto de 2013.**

**Ângela Silva Miranda dos Santos**  
**Pregoeira**